



DECRETO Nº: 3.339, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS TEMPORÁRIAS EM COMPLEMENTO AO DECRETO Nº: 3.336, DE 17 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Morro da Garça/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº: 03/2020 emitida pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curvelo/MG.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo esse prazo ser prorrogado, os Alvarás de Funcionamento e Localização emitidos para realização de atividades com potencial aglomeração de pessoas, especialmente para;

I – salões de beleza;

Art. 2º. Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo esse prazo ser prorrogado os eventos religiosos e políticos que envolvam aglomeração de pessoas.

Art. 3º As academias ao ar livre do município ficaram interditadas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo esse prazo ser prorrogado, a fim de evitar aglomeração de pessoas, tendo em vista que não existe no município academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico privados.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


José Maria de Castro Matos
CPF 071264508-30
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

Morro da Garça, 24 de março de 2020.


José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG